



PREFEITURA DA VITÓRIA DE SANTO ANTÃO

Palácio Municipal José Joaquim da Silva Filho



LEI N.º 3.850/2013

EMENTA: Altera a redação do Parágrafo 1º do Artigo 1º da Lei Municipal n.º 3.796/2013, de 18 de junho de 2013, e dá outras providências.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DA VITÓRIA DE SANTO ANTÃO – PERNAMBUCO - faz saber que o **PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL decretou** e este **sanciona** a presente Lei:

Art. 1º - O Parágrafo 1º do Artigo 1º, da Lei Municipal n.º 3.796/2013, de 18 de junho de 2013, passam a ter a seguinte redação:

“§ 1º - Fica doado a Empresa **MATCHEM I PRODUTOS QUÍMICOS LTDA**, inscrita no CNPJ n.º 11.156.708/0003-14, o imóvel de propriedade deste Município, situado em Área de Terreno desmembrada do Engenho Bento Velho, com os seguintes limites e confrontações:

O imóvel inicia-se a descrição deste perímetro no vértice 1, de coordenadas N 9.101.874,5354m e E 252.606,5725m; ; deste, segue confrontando com ÁREA VERDE., com os seguintes azimutes e distâncias: 102°31'47" e 22,904 m até o vértice 2, de coordenadas N 9.101.869,5666m e E 252.628,9307m; 101°09'12" e 52,770 m até o vértice 3, de coordenadas N 9.101.859,3590m e E 252.680,7042m; 123°42'30" e 59,695 m até o vértice 4, de coordenadas N 9.101.826,2304m e E 252.730,3625m; ; deste, segue confrontando com GLEBA 17., com os seguintes azimutes e distâncias: 178°47'35" e 39,295 m até o vértice 5, de coordenadas N 9.101.786,9439m e E 252.731,1903m; ; deste, segue confrontando com LINHA FÉRREA., com os seguintes azimutes e distâncias: 237°32'27" e 10,425 m até o vértice 6, de coordenadas N 9.101.781,3487m e E 252.722,3936m; 264°58'27" e 57,684 m até o vértice 7, de coordenadas N 9.101.776,2952m e E 252.664,9314m; 272°52'45" e 23,798 m até o vértice 8, de coordenadas N 9.101.777,4906m e E 252.641,1631m; 280°23'35" e 42,936 m até o vértice 9, de coordenadas N 9.101.785,2362m e E 252.598,9312m; 4°53'27" e 89,625 m até o vértice 1, ponto inicial da descrição deste perímetro. Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, a partir , de coordenadas N m e E m, e encontram-se representadas no Sistema U T M, referenciadas ao **Meridiano Central n.º 33°00'**, fuso -25, tendo como datum o SAD-69. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção U T M.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 14 de novembro de 2013.


ELIAS ALVES DE LIRA
Prefeito